



Governo Municipal de Mauriti
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.481/2017

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais

FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de MAURITI para o Exercício Financeiro de 2018, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo; seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Municipal direta e indireta.

II - O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e Órgãos a ele vinculados da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como os Fundos instituídos pelo Poder Público.

Art. 2º - A receita total é estimada no valor de R\$ 106.670.932,41 (Cento e Seis Milhões, Seiscentos e Setenta Mil, Novecentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta e Um Centavos).

Art. 3º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas na parte II, em anexo a este Projeto de Lei, são estimadas com os seguintes desdobramentos:

1 - RECEITA DO TESOIRO	106.670.932,41
1.1 - Receitas Correntes	101.225.097,56
- Receita Tributária	10.626.720,00
- Receita de Contribuição	936.000,00
- Receita Patrimonial	412.880,00
- Receitas de Serviços	2.080,00
- Transferências Correntes	89.065.149,56
- Outras Receitas Correntes	182.268,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - GABINETE DO PREFEITO
AV. BURITI GRANDE, Nº55, CENTRO - CEP:63.210-00
CNPJ:07.655.269/0001-55 - MAURITI-CE

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTROÍ A FAMÍLIA"





Governo Municipal de Mauriti
Gabinete do Prefeito

1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	12.426.746,85
- Operações de Créditos	6.036.940,00
- Alienações de Bens	20.800,00
- Transferências de Capital	6.369.006,85
1.3 - DEDUÇÕES DE RECEITAS	(6.980.912,00)
TOTAL GERAL	106.670.932,41

Art. 4º - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total é fixada:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 83.366.365,83 (Oitenta e Três Milhões, Trezentos e Sessenta e Seis Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos).

II - No Orçamento da Seguridade Social em R\$ 23.304.566,58 (Vinte e Três, Milhões, Trezentos e Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previstos neste Projeto de Lei, observada a programação constante da parte I, em anexo a este Projeto de Lei, apresenta, por Órgãos o seguinte desdobramento:

ÓRGÃO	TOTAL PREVISTO
Legislativa	3.494.400,00
Administração	12.019.756,00
Segurança Pública	344.032,00
Assistência Social	3.533.088,00
Saúde	19.348.990,58
Trabalho	13.000,00
Educação	43.188.432,96
Cultura	295.984,00
Direito e Cidadania	206.180,00
Urbanismo	10.066.551,56



Governo Municipal de Mauriti
Gabinete do Prefeito

Habitação	251.668,00
Saneamento	1.031.257,92
Gestão Ambiental	340.059,20
Ciência e Tecnologia	7.800,00
Agricultura	3.348.020,00
Comercio e Serviços	3.362.925,45
Comunicações	18.928,00
Energia	447.663,47
Transporte	1.233.495,27
Desporto e Lazer	2.211.500,00
Encargos Especiais	837.200,00
Reserva de Contingência	1.070.000,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	106.670.932,41

Parágrafo Único - O poder Executivo poderá:

I - Designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias:

Art. 6º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nas dotações orçamentárias a Eles atribuídas, autorizados a:

I - Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita até o limite de 20% (vinte por cento) das Receitas Estimadas nesta Lei, as quais deverão ser liquidadas até o final do exercício de 2017.

Parágrafo Único - Para garantia das operações de Créditos de que trata o inciso I deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprometer como garantia, parte das cotas do Imposto Sobre a Circulação de Mercadoria e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

II - Abrir créditos suplementares, utilizando como fonte a definida no parágrafo 1.º(primeiro) do Art. 43, da Lei Federal N.º 4.320, de 17 de março de 1964.

III - Suplementar Projetos e Atividades, financiadas à conta de recursos provenientes de convênios, utilizando como fonte de recursos a definida no parágrafo 1.º(primeiro) do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - GABINETE DO PREFEITO
AV. BURITI GRANDE, Nº55, CENTRO - CEP:63.210-00
CNPJ:07.655.269/0001-55 - MAURITI-CE

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTROÍ A FAMÍLIA"





Governo Municipal de Mauriti
Gabinete do Prefeito

IV - Suplementar Projetos e Atividades financiados à conta da receita com destinação específica, utilizando como fonte de recursos a definida no parágrafo 1.º(primeiro) do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

V - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de operações de créditos, observando os limites definidos na Constituição Federal.

VI - Abrir créditos suplementares com a finalidade de atender insuficiência das dotações orçamentárias dos Projetos e Atividades até o limite 100% (cem por cento) da despesa total fixada nesta Lei, mediante a utilização de recursos previstos no parágrafo 1º(primeiro) do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

VII - Promover medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo cumprimento da receita.

Art. 7º - É o Poder Executivo autorizado a proceder ao remanejamento parcial de dotações consignadas a unidades orçamentárias extintas ou reformuladas para outras que absorvem ou não atribuições correspondentes.

Art. 8º - Os créditos especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2017 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2º do art. 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

Art. 9º - o desdobramento dos elementos de gastos 339030 - Material de Consumo; 339036 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; 339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 449052 - Equipamentos e Material Permanente, a que rege a Portaria STN 488, de 13 de Setembro de 2002, serão detalhados através de decretos no decorrer do exercício, de acordo com as necessidades de gastos do município.

Art. 10º - As insuficiências orçamentárias não acobertadas no artigo 6º desta Lei, poderão ser ajustadas ao valor de suas necessidades, no transcurso da execução orçamentária, utilizando-se as mesmas fontes nele definidas.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti-CE, 31 de OUTUBRO de 2017.


JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal